

**Sociedade Universitária Redentor  
Faculdade Redentor**

Credenciamento / MEC: Portaria 666 de 07/03/2002  
Recredenciamento / MEC: Portaria 910 de 12/07/2011  
CNPJ: 03.596.799/0001-19

Ofício nº47/FR/SUR/2015

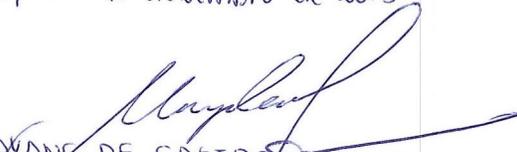
Itaperuna/ RJ, 01 de dezembro de 2015.

Ao Cartório Eleitoral para divulgação do  
Projeto Mensário Voluntário no momento opor-  
tuno nos termos do Ofício Circular 262/2015.  
Arquive-se  
Itaperuna, 10 de dezembro de 2015.

Do Diretor-Presidente

Ao Exmo. Sr. MAURÍCIO DOS  
SANTOS GARCIA – JUÍZ  
ELEITORAL

Ref.: Ofício Circular nº 262/2015 –  
data 12/11/2015

  
MAYANE DE CASTRO RECORD  
JUÍZ ELEITORAL EM EXERCÍCIO

Excelência, que esta IES está de pelo acordo com a proposta do referido ofício e que está autorizada a visita de um servidor designado por V.Exa. às salas de aula a fim de divulgar o Projeto junto aos alunos.

Venho, pelo presente e perante Vossa

mais elevados protestos de estima e consideração, ao tempo em que me disponho para quaisquer informações adicionais.

Na oportunidade apresento à V.Exa os

  
Heitor Antonio da Silva  
Presidente da SUR

Dr. Heitor Antonio da Silva  
DIRETOR  
REG. MEC. 15.209 - CPF 078.976.507-15

Arquivamento  
Nesta data, arqueei o presente  
procedimento na pasta  
Ofícios Recebidos 2015  
Itaperuna, 19 de 12 de 2015.

(assinatura)  
TTDD \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ANOS/DL \_\_\_\_\_

TRE - RJ  
107 ZE - ITAPERUNA  
Protocolo nº 165235/15  
Data: 04/12/15  
Hora: 17 h 44 min  
Assinatura / Matr. do Servidor  
8103



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**  
107ª Zona Eleitoral – Itaperuna/São José de Ubá - Av. Cardoso Moreira, 485, Fundos,  
Centro, Itaperuna/RJ Tel.: (22) 3822-6830 / (22) 3824-3353- zon107@tre-rj.jus.br

Ofício nº 262/2015

Itaperuna, 12 de novembro de 2015

Ao Ilustríssimo Senhor Diretor Acadêmico

**ANDRÉ RAELI**

**FACULDADE REDENTOR**

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o(a), sirvo-me do presente para consultar acerca da possibilidade deste Cartório Eleitoral da 107ª Z.E. firmar convênio com essa instituição a fim de que o trabalho de mesário, a ser desempenhado pelos estudantes dessa Universidade nas eleições municipais que se realizarão em outubro de 2016, seja computado para fins de crédito de horas de atividades complementares.

Cumpre destacar que a atividade de componente de mesa receptora de votos em pleitos eleitorais configura uma atividade cívica, extracurricular e de extensão junto à comunidade, coadunando-se com o conceito e o propósito das atividades complementares, haja vista atender ao respectivo objetivo de enriquecer a formação profissional, cultural e cívica do aluno, bem como de despertar seu interesse por temas sociais, estimulando a capacidade analítica do estudante na avaliação de situações novas, auxiliando no desenvolvimento da habilidade de identificação e resolução de problemas, promovendo situações que exijam tomadas de iniciativas e revelem o espírito empreendedor dos alunos.

A atividade de mesário nas Eleições Municipais de 2016 ensejará o trabalho de, no mínimo, 10 horas.

Dessa forma, apresentamos a proposta de que o trabalho de mesário, das eleições vindouras, corresponda a 40 horas de atividades complementares.

**Ilustríssimo Senhor Diretor Acadêmico da Faculdade Redentor**  
**ANDRÉ RAELI**  
Rodovia BR 356, 25 – Cidade Nova  
Itaperuna/RJ  
CEP: 28.300-000



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**  
107ª Zona Eleitoral – Itaperuna/São José de Ubá - Av. Cardoso Moreira, 485, Fundos,  
Centro, Itaperuna/RJ Tel.: (22) 3822-6830 / (22) 3824-3353- zon107@tre-rj.jus.br

Solicito que, em caso de resposta positiva à presente proposta, nela conste o quantitativo de horas de atividades complementares definido para fins de divulgação e autorização para que servidores deste cartório eleitoral realizem visitas a partir do início do ano letivo de 2016, com o objetivo de divulgar o Projeto “Mesário Voluntário” junto aos alunos, conforme comum acordo com a universidade.

Solicito, ainda, que o posicionamento da Instituição, em relação à presente proposta, seja encaminhado até 19/12/2015.

Por fim, cumpre esclarecer que caberá ao Juízo Eleitoral a expedição de certidão que ateste o efetivo trabalho e as respectivas horas trabalhadas, para fins de comprovação e obtenção das horas de atividades complementares junto à respectiva Instituição de Ensino Superior.

Atenciosamente,

**MAURÍCIO DOS SANTOS GARCIA**  
Juiz Eleitoral da 107ª Zona Eleitoral

**Ilustríssimo Senhor Diretor Acadêmico da Faculdade Redentor**  
**ANDRÉ RAELI**  
Rodovia BR 356, 25 – Cidade Nova  
Itaperuna/RJ  
CEP: 28.300-000